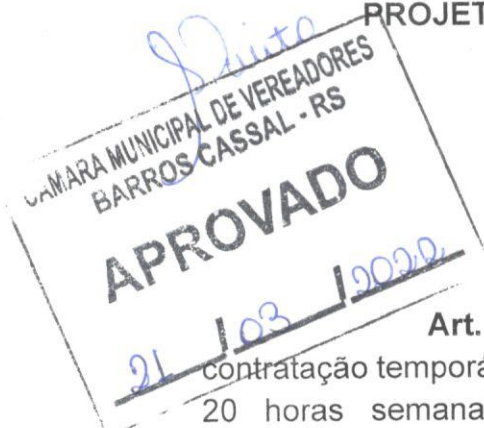


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 15 DE MARÇO DE 2022.



Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 03 (três) Professores Municipais Educação Infantil, 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 03 (três) Professores Municipais da Educação Infantil 20 horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Barros Cassal-RS, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 15 de março de 2022.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020 DE 15
DE MARÇO DE 2022.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 03 (três) Professores Municipais Educação Infantil, 20 horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental do Município, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, chamando o profissional para atuarem conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT.

Cabe ressaltar que os profissionais da área da educação para atuar nas referidas escolas, decorre da desistência dos profissionais que lograram êxito no processo seletivo simplificado pela justificativa da impossibilidade de logística para cumprimento da carga horária prevista e de deslocamento para atuar junto a escola municipal.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 15 de março de 2022.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal